

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL INSTITUTO FAMÍLIA BARRICHELLO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Tem a finalidade de estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais do Instituto Família Barrichello, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros do Instituto Família Barrichello reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Todo processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento, deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pelo Instituto Família Barrichello, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

Título I – Das Inscrições

Os candidatos deverão inscrever-se:

- a. Encaminhando seu *Curriculum Vitae* através do e-mail da entidade ou do e-mail corporativo do(a) Gerente de Projeto e/ou Supervisor(a) Técnico responsável pelo projeto com inscrições abertas;

- b. Encaminhando vídeo de apresentação junto ao currículo mencionando as razões pelas quais gostaria de integrar a equipe do Instituto Família Barrichello.

Título II – Do processo de Avaliação e Seleção de Pessoal

O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

- a. Análise do *Curriculum Vitae* e do vídeo de apresentação frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para entrevista e avaliação de suas referências profissionais;
- b. Entrevistas com os candidatos;
- c. Análise de parte de aula a ser ministrada durante entrevista;

Preencherão as vagas disponíveis os candidatos com boas referências e aprovados na entrevista final, a critério do Instituto Família Barrichello. O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.

A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

TÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO

- a. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno e/ou vespertino.
- b. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria do Instituto Família Barrichello, bem como a especificação do perfil de cada vaga.
- c. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

- d. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas.
- e. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

William Fernando Boudakian de Oliveira
Diretor Executivo